



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0390/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 18 / 03 /20 22
Horas 13:19 Sobnº 1072
Ass. Polianni Silva

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo nº	Protocolo PMC	Projeto de Lei Complementar nº	Lei Complementar nº
	188/2022-SL/CMC	6.232/2022 de 04/03/2022	007 de 18.02.2022	<u>175</u> de 07/03/2022
01	Ementa/Referência <i>Altera em regime de excepcionalidade, em virtude da pandemia, as formas de pagamento dos os §§ 1º e 2º, do art. 32 da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Edição 3.936 de 10/03/2022 - p.171

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Pfeiteira de Cáceres

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

"Altera em regime de excepcionalidade, em virtude da pandemia, as formas de pagamento dos os §§ 1º e 2º, do art. 32 da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os prazos e as formas de pagamentos prevista no §§ 1º e 2º do art. 32, da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, em virtude da situação excepcional econômica gerada pela Pandemia da SARS-COV-2 (Covid-19), para o exercício do ano de 2022, serão alterados e flexibilizados, com objetivo de permitir ao contribuinte que optar pelo pagamento até o dia 11/04/2022 usufruir:

a) de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o crédito tributário, podendo esse valor, com desconto, ser parcelado em até 05 (cinco) vezes mensais e sucessivas; b) não será concedido o desconto 10% (dez por cento), do § 2º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 148/2019.

Art. 2º Na hipótese de pagamento em atraso da parcela, nesta parcela, o contribuinte perderá o desconto, permanecendo o desconto nas parcelas vincendas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação exclusiva para este exercício de 2022, retomando-se no ano subsequente as condições gerais anteriores.

Cáceres/MT, em 07 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
 DE GESTÃO DE PESSOAS
 TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 16078950, SSP/MT e do CPF nº 733.029.291-53, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FABIO OUVIRES**, portador(a) do RG nº 10665285 SESP/MT e do CPF nº 783.295.611-87, vinculado ao cargo de Médico clínico geral e residente ao endereço RUA PEDRO A. DE LACERDA, NR.142, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 31/03/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
 DE GESTÃO DE PESSOAS
 TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO** portador(a) do RG nº 1784354-5 SSP/MT e do CPF nº 003.512.121-16 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente ao endereço RUA AFONSO PENA, S/N, BAIRRO: JARDIM CIDADE NOVA, com efeitos desde 21/12/2018.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
 DECRETO Nº 135 DE 08 DE MARÇO DE 2022. "ALTERA §3º, DO
 ARTIGO 14 DO DECRETO 1004 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE
 DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A COBRANÇA DO
 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário do Município, através da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019 e na Lei Complementar nº 175 de março de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.254 de 08 de Março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º – O parágrafo 3º do artigo 14, do Decreto 1004 de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14....

...

§ 3º - A data do vencimento da cota única com desconto especial conforme Caput deste artigo, será da seguinte forma:

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

1 - Cota Única em 11/04/2022, com desconto de 20% (vinte) por cento do valor integral, podendo esse valor, com desconto, ser parcelado em até 05 (cinco) vezes mensais e sucessivas, e na hipótese de pagamento em atra-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 07 DE MARÇO DE 2022

“Altera em regime de excepcionalidade, em virtude da pandemia, as formas de pagamento dos os §§ 1º e 2º, do art. 32 da Lei Complementar nº148 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os prazos e as formas de pagamentos prevista no §§ 1º e 2º do art. 32, da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, em virtude da situação excepcional econômica gerada pela Pandemia da SARS-COV-2 (Covid-19), para o exercício do ano de 2022, serão alterados e flexibilizados, com objetivo de permitir ao contribuinte que optar pelo pagamento até o dia 11/04/2022 usufruir:

- a) de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o crédito tributário, podendo esse valor, com desconto, ser parcelado em até 05 (cinco) vezes mensais e sucessivas;
- b) não será concedido o desconto 10% (dez por cento), do § 2º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 148/2019.

Art. 2º Na hipótese de pagamento em atraso da parcela, nesta parcela, o contribuinte perderá o desconto, permanecendo o desconto nas parcelas vincendas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação exclusiva para este exercício de 2022, retomando-se no ano subsequente as condições gerais anteriores.

Cáceres/MT, em 07 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

